



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 129/96

EMENTA: AUTORIZA A VENDA DE AÇÕES JUNTO A TELEPAR.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a negociar as ações do Município junto a TELEPAR - Telecomunicações do Paraná S/A, na Bolsa de Valores do Estado do Paraná.

Art. 2º - O resultado obtido na venda das ações referidas no artigo 1º, será investido em melhorias nos Postos Telefônicos existentes e implantação de Postos Telefônicos nas localidades do Rio Treze e Cantinho do Céu.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 18 de setembro de 1996.

JOÃO CANFRIDES BETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

DIA: 19-9-96

PÁGINA: 22